

ATO DE ARQUIVAMENTO

O Supervisor do IEF URFBIO Triângulo Mineiro, no uso de suas atribuições legais;

Considerando que o processo nº **06040000276/19** em questão foi formalizado em 16/08/2019;

Considerando que em 11/09/2019 foi encaminhado o referido processo para análise jurídica no URFBIO Triângulo;

Considerando que em detrimento da ampliação e renovação do convênio de cooperação técnica e administrativa que celebraram entre si o Estado de Minas Gerais por intermédio da Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMAD, o Instituto Estadual de Florestas – IEF e o Município de Uberaba/MG (Processo SEI nº. 1370.01.0009709/2019-33);

Considerando que o processo de licenciamento o qual o processo de intervenção ambiental de “corte de árvores isoladas” está vinculado, também foi encaminhado pela SUPRAM TMAP para análise junto ao Município de Uberaba, conforme orientações dispostas na cláusula segunda do referido convênio;

Considerando, a regra prevista no art. 33 do Decreto 47.383/2018;

Considerando, por fim, que a “Administração pode declarar extinto o processo quando exaurida sua finalidade ou quando o objeto da decisão se tornar impossível, inútil ou prejudicado por fato superveniente” (Lei n.º 14.184, de 31.01.2002);

Determino o arquivamento do **processo administrativo nº. 06040000276/19**, relativo ao empreendedora/empreendimento **Prefeitura Municipal de Uberaba/Aterro Sanitário Municipal**, inscrita no CNPJ sob o nº. 18.428.839/0001-90, localizado no município de Uberaba/MG, motivado pela **perda de objeto**.

Arquive publique-se.

Uberlândia - MG, em 07 de agosto de 2020.



Carlos Luiz Mamede
Supervisor Regional – IEF URFBIO Triângulo

Areduino Tonini Neto

Analista Ambiental
IEF – Regional Triângulo
MASP: 1.367.759-6